



LEI N.º 1.844, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Aliança a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

Parágrafo único Devendo o Município de Aliança cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para



a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 1837, de 06 de novembro de 2024, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE ALIANÇA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	20 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	18 - CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	106- Consórcio com Entes Federativos		
PROJETO-ATIVIDADE	2169- Manutenção de Consórcio Público		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.71.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	1304– RP/Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.71.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00	1304– RP/Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1301– RP/Pessoal e Encargos



ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.14.00.00 – Diárias Civas	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.35.00.00 – Serviços de Consultoria	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.93.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
PROJETO-ATIVIDADE	2168- Consórcio com Entes Federativos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	36.000,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
TOTAL			48.000,00



Art. 3º As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.836 de 22 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2021/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 1838/2024 e 1836/2024, e Lei Orçamentária Anual nº 1837/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aliança – PE, 12 de março de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito